

PROCESSO Nº. 794785/2022

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2022 – TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

OBJETO: Tem como objeto promover o repasse Financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio o termo de fomento terá como vigência 12 (doze) meses, sendo que o repasse será realizado entre março à dezembro de 2022, com o valor global de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), distribuídos em 10 (dez) parcelas de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais. das despesas com ações desenvolvidas para atendimento de alunos na área da Educação Especial a ser firmado com a Prefeitura de Várzea Grande, através desta Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CONTRATADA: Centro Equestre e de Equoterapia de Várzea Grande CNPJ: 07.213.730/0001-10

ENDEREÇO DA SEDE DA CONTRATADA: Rua Benedito Nunes das Chagas (Lote nova fronteira) nº251, Várzea Grande - MT, CEP: 78.148-800

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, sendo que o repasse será realizado entre março a dezembro de 2022, segundo justificativa / Projeto Básico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações e Contratos N.8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n. 70/2016, na Lei Federal n. 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, do Decreto Federal n. 8.726/2016 e no plano de Aplicação apresentado pela Instituição.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO/ RAZÕES PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Visando o atendimento da área de estímulos educacionais aos estudantes com necessidades especiais a equoterapia é indicada no tratamento dos mais diversos tipos de comprometimentos motores, como paralisia cerebral, problemas neurológicos, ortopédicos, posturais; comprometimentos mentais, como a Síndrome de Down, comprometimentos sociais, tais como: distúrbios de comportamento, autismo, esquizofrenia, psicoses; comprometimentos

emocionais, deficiência visual e deficiência auditiva. Desenvolvimento da autonomia, bem como, a continuidade na melhoria em sua qualidade de vida.

Sobre o tema, verifica-se que a educação está elencada como direito social de aplicabilidade imediata (art. 6º, da Constituição Federal), bem como a mesma Carta Maior dispõe em seu art. 23, V, que é competência dos Municípios proporcionar os meios de acesso à educação e priorizar o atendimento a educação infantil, art. 30, VI e art. 211, §2º.

Tamanha a importância da área selecionada que o art. 205, traz outro mandamento:

“Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Vale ressaltar que a Constituição determina que é dever do Estado com a educação a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência (art. 208, III). Na mesma direção, o art. 227, §1º, II: Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)

Neste sentido, é importante empreender esforços para estabelecer ações cooperativas e integradas, mediante Parcerias, como a que agora se pleiteia entre o Município de Várzea Grande e o Centro Equestre e de Equoterapia de Várzea Grande.

O objetivo é de contribuir para o processo de inclusão do aluno com deficiência e seu atendimento educacional, tendo em vista a criação de condições favoráveis de aprendizagem, desenvolvimento e participação social, razão pela qual se justifica a necessidade de se firmar o convênio para que possamos cumprir com o dever constitucionalmente estabelecido ao município

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser repassado para o Centro Equestre e de Equoterapia - CNPJ nº 07.213.730/0001-10

12. Diante do exposto fica justificada a necessidade da realização do Termo de Fomento a ser firmado entre a **INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA EDUCACIONAL O PEQUENO GALILEU** e a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para atender ações desenvolvidas na área da cultura, via Dispensa de Licitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser repassado para o **INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA EDUCACIONAL O PEQUENO GALILEU** - CNPJ nº 06.237.492./0001-10, valor global de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), distribuídos em 10 (dez) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais. Para promover o repasse de recursos financeiros para atender ações desenvolvidas na área de educação especial.

Sendo que o repasse será realizado em 10 (dez) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, entre março a dezembro de 2022 e terá como vigência 12 (doze) meses.

Assim, devidamente justificada a necessidade da realização do Termo de Fomento firmado para promover o repasse de recursos financeiros para atender ações desenvolvidas na área de Educação Especial, bem como havendo Parecer Jurídico da douta Procuradoria nº 164/2022 emitido às fls. 175/180, no sentido de concordar com a celebração do Termo de Fomento, submetemos o presente comunicado de dispensa a autoridade superior.


Luz Marina Coelho

Várzea Grande, 28 de março de 2022.

Superintendente Pedagógica